



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
RUA BARÃO DE PIUNHI, N. 92 A, CENTRO - FORMIGA - MG.  
TELEFONE: (37) 3329-1844  
CEP 35570-128 Email: pregociospmformiga@gmail.com

## ATA DE REUNIÃO

Às 13 (treze) horas do dia 22/06/2021, na Diretoria de Compras Públicas, à Rua Barão de Piumhi, nº 92-A, bairro Centro, na cidade de Formiga/MG, a Pregoeira Ludmila Terra Borges, designada pela Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, reuniu-se em face do **Processo Licitatório 23/2021, Pregão Eletrônico 21/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água e controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, descarrapatização e desratização) de áreas internas e externas de Escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e demais imóveis das secretarias municipais.

### I – Dos Fatos:

No dia 13/04/2021, às 08:31, por meio da plataforma eletrônica Licitanet, foi iniciada a sessão do referido procedimento licitatório quando, ao final da etapa de lances e conferência dos documentos de habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas **GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS E BIOTECH CONTROLE DE PRAGAS**. Oportunamente, foi aberto o prazo para manifestação de interesse em interpor recurso contra as decisões da Pregoeira tendo manifestado, tempestivamente, a empresa **REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA – ME**, conforme as motivações registradas na plataforma do pregão eletrônico e na ata da sessão. Assim sendo, a Pregoeira abriu os prazos legais para a juntada dos memoriais e para a apresentação das contrarrazões. Em 19/04/2021, a empresa **REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA – ME** juntou os memoriais em campo próprio do Licitanet e, em 28/04/2021, a empresa **BIOTECH CONTROLE DE PRAGAS** enviou suas contrarrazões via-email, quando foi disponibilizado pela Pregoeira no Licitanet para o conhecimento de todos os interessados. A questão atinente ao exame do conteúdo das razões recursais apresentadas pela empresa **REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA – ME** é eminentemente técnica, motivo pelo qual a Pregoeira recorreu às Secretarias Municipais de Saúde e de Gestão Ambiental, gestoras do processo licitatório e as quais supôs-se ter em seus quadros de servidores profissionais capacitados para análise dos fatos apresentados. Ambas as secretarias enviaram comunicações internas alegando a incapacidade de análise e julgamento das questões técnicas abordadas pela recorrente; então, a Pregoeira solicitou parecer junto à Diretoria Jurídica de Compras Públicas, quando foram encaminhados todos os documentos que compõe o processo licitatório, bem como o Memorando nº 690/2021.

### II – Da Análise:

Após análise das razões apresentadas pela empresa **REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA – ME**, a Diretoria Jurídica verificou que o instrumento convocatório deixou de solicitar a comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, sendo a ausência de tal documento um dos questionamentos da recorrente. Constatado o erro no instrumento convocatório, a Diretoria Jurídica emitiu parecer recomendando a **ANULAÇÃO** do presente feito licitatório fundamentada pelo poder-dever de autotutela dos atos administrativos, preconizados pela Súmula 473 do STF “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos*”. As demais alegações da recorrente não foram analisadas uma vez que foi constatado que não foram exigidos todos os documentos necessários para a comprovação de qualificação técnica para a execução do objeto e o presente feito licitatório não deve prosperar.

### III – Conclusão





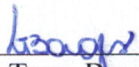
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

RUA BARÃO DE PIUNHI, N. 92 A, CENTRO - FORMIGA - MG.

TELEFONE: (37) 3329-1844

CEP 35570-128 Email: pregoeirospmformiga@gmail.com

Diante do parecer emitido em 16/06/2021, a Pregoeira decide acatar a recomendação da Diretoria Jurídica opinando por **ANULAR** o Processo Licitatório 23/2021, Pregão Eletrônico 21/2021. Sendo assim, a Pregoeira encaminha o processo licitatório para a autoridade superior para a decisão final. Em cumprimento às disposições finais e para que surtam efeitos de lei, assino:

  
\_\_\_\_\_  
Ludmila Terra Borges  
Pregoeira